

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2010**  
**OBJETO: ADEQUAÇÃO DE TRAJETOS**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a **EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA**, CNPJ nº 87.009.817/0001-09, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2010**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de ajustar os trajetos inicialmente previstos e respectivos valores, o que fazem no permissivo da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Considerando a necessidade de **unificação dos trajetos nº 09 e 10**, demandando um melhor aproveitamento do percurso, do que resultou na  **fusão destes trajetos em um único roteiro**, importando, conseqüentemente, na redução do itinerário total e do custo do transporte, as partes resolvem ajustar, em comum acordo, as correções necessárias, conforme justificativa em anexo, adequando-se a **Cláusula Primeira** do contrato originário, no item a seguir expresso:

**I. Unificação do trajeto nº 09**, inicialmente previsto para o percurso diário de 40km, com o **trajeto nº 10**, inicialmente previsto para o percurso diário de 40,6km, resultando, da fusão destes dois percursos, em um único itinerário, o qual, mediante a adequação do roteiro e supressão da quilometragem, **totaliza doravante o percurso diário de 67,8km**, cuja descrição do trajeto passa a ter a seguinte redação:

09 e 10	Trajeta	<b><u>Linha Santo Antonio, São Jorge, Caravaggio, São Bartolomeu a EMEF Bento Gonçalves e EEEM São Lourenço:</u></b> iniciando na residência de Gabriel Poletti, seguindo até Rodrigo Deboben dos Santos, Ana Lúcia Deboben Dos Santos e Vitória Deboben Dos Santos. Na residência de Matheus Henrique dos Santos Escobar e Natacha De Gregori, segue até a residência de Fernanda Cerutti Agostini. Residência de Fernando Coppi Fin. Seguindo Evandro Pisoni e Leonardo Pisoni. Linha São Jorge: Mateus Pisoni, segue até a residência de Eduardo Canzi e Luana Pisoni. Segue até a residência de Angélica Veronese, retorna a estrada geral Gabriel Zucatto, Gustavo Zucatto e Guilherme Zucatto. Até a residência de Vinicius Magni Benini. Em Linha Caravaggio: Jean Carlo Pivatto e Gabriel Augusto Pivatto, Diogo Beal, seguindo Maria Eduarda Paloschi, Carine Pilatti e Micael De Bortoli. Retornando para Linha São Jorge: Janaina Cerutti e Elisete Dalla Pozza. Linha São Bartolomeu: Na residência de Jéssica Contini Pilatti, Tatiane Contini à EMEF Bento Gonçalves(Desembarcam na Escola Bento: Ana Lúcia D. Dos Santos,
---------	---------	--

	<p>Mateus H. dos Santos Escobar, Fernanda Agostini Cerutti, Leonardo Pisoni, Angélica Veronese, Micael De Bortoli, Tatiane Contini). Seguindo Eduardo Nunes, Mauricio Aimi e Kauã R. Aimi, Roberta Tomasini Kunz, Juliane Furlanetto e Júlio César Casagrande até a EEEM São Lourenço.</p> <p><b>Alunos da Educação Infantil: 08</b>  <b>Alunos do Ensino Fundamental: 26</b>  <b>Total de alunos: 34</b></p> <p>Escola: EMEF Bento Gonçalves  Alunos: 07  Horário de chegada na escola: 13h  Horário de saída da escola: 17h15min</p> <p>Escola: EEEM São Lourenço  Alunos 27  Horário de chegada na escola: 13h10min  Horário de saída da escola: 17h15min</p> <p>Veículo utilitário capacidade mínima de 28 passageiros  Turno tarde  Total da quilometragem: 67,8Km</p>
--	---

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Considerando as adequações objeto do presente aditivo, o valor global estimado para o contrato passa a ser de **R\$ 198.608,28** (cento e noventa e oito reais, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos), mantendo-se os demais itens contratados, com as repercussões decorrentes do item ora ajustado, adequando-se assim a **Cláusula Quinta** do contrato originário, nos seguintes termos:

**Itens 09/10 (unificados)** - R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por quilômetro rodado, ajustado pelas partes em comum acordo por decorrência da adaptação do trajeto, totalizando assim o valor diário de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), estimando-se para o período do contrato o valor total de **R\$ 40.802,04** (quarenta mil, oitocentos e dois reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As disposições ajustadas no presente termo aditivo foram verificadas e incidem desde o primeiro dia do ano letivo de 2010, iniciado em 1º de março de 2010.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2010, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 11 de março de 2010.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**

**ADELAR LOCH**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPR. DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.**

Rosane Maria Furlanetto Laste

Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Visto:**

Cristiano Salvatori  
OAB/RS nº 45.252  
Assessoria Jurídica